



Diário ficial do MUNICÍPIO

ANO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCIONÍLIO SOUZA

A Prefeitura Municipal de Marçionílio Souza, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE MARCIONÍLIO SOUZA - BAHIA: O Edital, publicado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Marçionílio Souza - Bahia, convoca e estabelece os procedimentos para a eleição dos conselheiros representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Cultura. Define as competências do Conselho, sua composição, o processo eleitoral, critérios para eleitores e candidatos, bem como os procedimentos da Comissão Eleitoral e disposições gerais sobre o ato eleitoral.



O título e descrição deste documento foram gerados automaticamente utilizando tecnologias de IA (Inteligência Artificial) a partir do conteúdo do arquivo fornecido.



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamento o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os Três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Pública. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por ela recebidos.

Gestor: Hermínio José Oliveira Mercês

Editor: Ass. de Comunicação PM Marçionílio Souza - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARCIONÍLIO SOUZA



Gerado automaticamente
através de www.publisol.com.br





PREFEITURA DE
MARÇIONÍLIO SOUZA
Governando com o povo!

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÇIONÍLIO SOUZA



Secretaria Municipal de
EDUCAÇÃO
MARÇIONÍLIO SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.073.221/0001-76

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

“PROCESSO DE CONVOCAÇÃO E ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE MARÇIONÍLIO SOUZA, CONFORME LEI Nº 037/2023 DE 26 DE AGOSTO, DE 2023.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, torna público o presente Edital, que estabelece os procedimentos para o processo de escolha dos conselheiros representantes da sociedade civil que irão compor o Conselho Municipal Cultural.

I- DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA- CMC

1.1. O Conselho Municipal de Cultura de Marçionílio Souza- CMC, órgão consultivo, deliberativo, normativo e fiscalizador, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer- SEMEC tem como principal atribuição elaborar e acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura consolidadas no Plano Municipal de Cultura.

Compete ao Conselho Municipal de Cultura:

- A) Deliberar sobre diretrizes gerais de Política Cultural de Marçionílio Souza;
- B) Contribuir com a implementação do Sistema Municipal de Cultura de Marçionílio Souza;
- C) Colaborar com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Marçionílio Souza na convocação e organização das Conferências Municipais de Cultura;
- D) Acompanhar a elaboração, fiscalizar e avaliar a execução do Plano Municipal de Cultura;
- E) Definir diretrizes, gerir e estabelecer prioridades para o Fundo Municipal de Cultura, bem como liberar recursos, fiscalizar e manter o controle escritural das suas aplicações financeiras, conforme diretrizes e resoluções;
- F) Incentivar estudos, eventos, atividades permanentes e pesquisas na área cultural e na formulação de indicadores culturais;

Rua Jardelina Simões de Jesus, 19- Centro
Marçionílio Souza-Ba- Cep: 46.780-000

E-mail: seceducacao.msouza@gmail.com ou semec@outlook.com.br



- G) Colaborar no levantamento de dados contínuos sobre a área cultural e na formulação de indicadores culturais;
- H) Colaborar nas políticas de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural;
- I) Emitir e analisar pareceres sobre questões técnicas culturais;
- J) Propor medidas que visem a expansão e o aperfeiçoamento das atividades e investimentos realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no que tange a política cultural municipal;
- K) Fiscalizar ações e políticas de desenvolvimento de cultura, a partir de iniciativas governamentais em parceria com agentes privados, visando sempre o interesse público;
- L) Estabelecer o debate sobre cultura com diferentes interlocutores de instituições públicas, privadas, comunitárias, bem como outros conselhos;
- M) Elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

II- DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - CMC

2.1. O CMC possui composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil e será composto por 20 (vinte) representantes titulares com os seus respectivos suplentes, assim representados:

2.1.1. 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, representantes da Administração Municipal:

- A) 1 representante da Diretoria de Cultura;
- B) 1 representante da Secretaria Municipal de Educação;
- C) 1 representante do Conselho Municipal de Educação;
- D) 1 representante do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
- E) 1 representante da Câmara Municipal de Vereadores;
- F) 1 representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- G) 1 representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- H) 1 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- I) 1 representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
- J) 1 representante da Vigilância Sanitária.

2.1.2. 10 membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes segmentos:

- A) 1 representante dos Esportes;
- B) 1 representante da Fanfarra;
- C) 1 representante do Teatro ou Audiovisual;
- D) 1 representante do Artesanato;

Rua Jardelina Simões de Jesus, 19- Centro
Marcionílio Souza-Ba- Cep: 46.780-000

E-mail: seceducacao.msouza@gmail.com ou semec@outlook.com.br



- E) 1 representante da Música;
- F) 1 representante da Dança;
- G) 1 representante da Cultura Popular/ festas, rituais, tradições, culinária;
- H) 1 representante dos Povos Tradicionais;
- I) 1 representante dos Povos do Campo;
- J) 1 representante dos Povos Ciganos;

III- DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

3.1. Os integrantes do CMC que representam a sociedade civil serão eleitos democraticamente em reunião presencial a ser realizada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer- SEMEC no dia 29 de agosto de 2023, às 14hs00 horas.

3.1.1. Os interessados em participarem da eleição devem comparecer à SEMEC no dia 28 de agosto de 2023, até às 17hs00 portando cópias de RG, CPF e Comprovante de Endereço, mais originais para comprovação.

IV- DOS ELEITORES

4.1. Os interessados em eleger os conselheiros representantes da sociedade civil deverão:

- A) Ser maiores de 16 anos;
- B) Comparecer à SEMEC no dia 29 de agosto, às 14:00 horas para a votação, apresentando RG, CPF e Comprovante de Endereço;

V- DOS CANDIDATOS

5.1. Os representantes da sociedade civil interessados em se candidatar para o Conselho Municipal de Cultura deverão:

- A) Ser maior de 18 anos;
- B) Comparecer à SEMEC no dia 28 de agosto até às 17hs00, portando documentos pessoais e comprovante de endereço;
- C) Ter inscrição validada pela Comissão Eleitoral.

5.2. Os candidatas participarem do CMC não podem exercer função em cargo comissionado ou função gratificada no Município de Marcionílio Souza.

VI- DA ELEIÇÃO

6.1. A eleição ocorrerá no dia 29 de agosto, às 14hs00 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VII- DA COMISSÃO ELEITORAL

7.1. A Comissão Eleitoral será composta por dois representantes do Poder Público e um representante da Sociedade Civil, não precisando estarem obrigatoriamente ligados ao fazer cultural;

Rua Jardelina Simões de Jesus, 19- Centro
Marcionílio Souza-Ba- Cep: 46.780-000
E-mail: seceducacao.msouza@gmail.com ou semec@outlook.com.br



7.2. Sendo estes:

Evangivaldo Prachedes Junior (Representante do Poder Público/ SEMEC)

Fabio Nilson de Jesus (Representante do Poder Público/ SEMEC)

Edineia Rocha Bonfim dos Santos (Representante da Sociedade Civil/ Pastoral da Criança);

7.3. Os participantes da Comissão Eleitoral não podem se inscrever para compor o CMC.

VIII- DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

8.1. Serão considerados eleitos os candidatos com maior votação, respeitando o segmento para o qual se inscreveu;

8.2. Serão considerados suplentes os candidatos com a segunda maior votação, respeitando o segmento para o qual se inscreveu;

8.3. Em caso de empate, será considerado eleito o candidato mais velho;

8.4. Do resultado da eleição, caberá recurso à Comissão Eleitoral, no prazo de 01 (um) dia, após o ato da eleição do Conselho.

8.5. As razões do recurso deverão ser protocoladas junto à SEMEC e será aberto prazo de 01 (um) dia ao interessado, contra que se objetivou o recurso, contando a partir de sua ciência, para, querendo apresentar suas contrarrazões, protocolando-as junto à SEMEC.

8.6. O recurso será julgado pela Comissão Eleitoral no prazo de 01 (um) dia, contados a partir do término dos prazos anteriores, sendo a decisão publicada em Diário Oficial do município.

8.7. Os candidatos que receberem votos insuficientes para se eleger irão compor a lista de excedentes e estarão aptos a compor o CMC em caso de vacância.

8.8. O resultado final do processo eleitoral dos Conselheiros, representantes da Sociedade Civil será lavrado em Ata e publicado do Diário Oficial municipal, no mesmo ato de publicação dos conselheiros indicados para representação do Poder Público, já em Decreto de Nomeação.

IX- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. São impedidos de participar como candidatos no processo eleitoral agentes públicos contratados de quaisquer do Poderes Públicos;

9.2. A representação da sociedade civil no CMC contemplará os diversos segmentos artísticos culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura.

9.3. Os membros titulares e suplentes do Poder Público serão designados pelos respectivos órgãos.

9.4. Os membros titulares da sociedade civil serão substituídos pelos suplentes sempre que deixarem de residir no município, renunciarem ao mandato ou em

Rua Jardelina Simões de Jesus, 19- Centro

Marcionílio Souza-Ba- Cep: 46.780-000

E-mail: seceducacao.msouza@gmail.com ou semec@outlook.com.br



caso de ausência a três reuniões consecutivas ou seis alternadas no período de 01 (um) ano, a partir do Decreto de Nomeação do CMC.

9.5. O mandato dos conselheiros será considerado como um serviço público relevante, sem remuneração e por período de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido uma vez, por igual período, conforme a Lei nº (Lei Sistema de Cultura).

Sônia Maria de Souza Ramos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto 005/2021

Rua Jardelina Simões de Jesus, 19- Centro
Marcionílio Souza-Ba- Cep: 46.780-000
E-mail: seceducacao.msouza@gmail.com ou semec@outlook.com.br